



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N° 2029 de 06 de janeiro de 2020

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 4° da Lei Municipal n° 1.829 de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Povo do Município de Divino/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

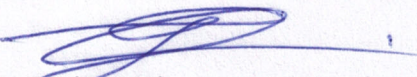
Art. 01° Pela presente Lei o art. 4° da Lei Municipal 1.829 de 28/05/2013 passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 4° - (...)

III - não transferir o uso, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a sua destinação, sem autorização do poder concedente, a qual somente poderá ser realizada em casos de relevante interesse público e social, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do município de Divino, em reprimir a infração, assentimento à mesma;"

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Divino, 07 de janeiro de 2020.


Gilvan Pinheiro de Faria

Prefeito Municipal de Divino-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por ~~afirmação~~ em 07/01/20

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal